

Regulamento
“Compra Premiada Carrefour”

A **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela Susep, por meio do Processo nº 154140023832012-16, e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos ao referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção terá início em **01 de Junho de 2017** e término em **30 de Junho de 2017** e será realizada em todo o território nacional.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta promoção é direcionada a todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 anos, possuidores do Cartão Carrefour, Cartão Carrefour VISA ou Cartão Carrefour MASTERCARD, com os Seguros Conta Paga, Conta Paga Família, Fatura Premiada ou Fatura Premiada Básica da Subscritora, que receberem a comunicação desta promoção através de e-mail marketing.

2.2 Para participar, estes consumidores deverão estar com os Seguros Conta Paga, Conta Paga Família, Fatura Premiada ou Fatura Premiada Básica ativo na data do sorteio e efetuar uma compra com os referidos Cartões, em qualquer loja física do Carrefour, ou aquelas que aceitem o referido cartão, no período de **01/06/2017** à **30/06/2017**.

2.2.1 Não participam desta PROMOÇÃO compras de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme veda o artigo 17, Anexo I, da Circular SUSEP nº. 376/2008.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

2.3 Aos consumidores possuidores dos Cartões promocionados e que tenham contratado os Seguros Conta Paga, Conta Paga Família, Fatura Premiada ou Fatura Premiada Básica da Subscritora, será enviado através de e-mail marketing e SMS, uma Combinação para Sorteio para participar desta promoção.

Exemplo da mensagem enviada por e-mail marketing/SMS: "Concorra a R\$ xxxx mil bruto. Gaste c/ o Cartão Carrefour em nossas lojas de 01/06/2017 a 30/06/2017 e participe do sorteio. Seu numero da sorte é: \$xxxxxxx\$..

2.4 Para que a Combinação para Sorteio seja validada, o consumidor deverá utilizar o seu Cartão para o pagamento de compras em uma das lojas Carrefour ou em qualquer loja que aceite os referidos cartões, no período compreendido no item 2.2.

2.5 Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

2.6 As combinações para Sorteio, criadas de forma aleatória, em 1 série de 100.000 (cem mil) Títulos de Capitalização, iniciando-se em 00.000 e terminando em 99.999, serão associadas ao e-mail marketing e SMS.

2.7 Não terão validade às participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.8 Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A. sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.8.1 Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.3.

3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1 Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado "Combinação para Sorteio", que dará ao participante o direito de participar do sorteio



**BNP PARIBAS
CARDIF**

inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil.

3.2 Para efeito de apuração do descrito no item acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.3 Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante premiado.

3.3.1 Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

3.4 O contemplado nesta Promoção receberá o prêmio descrito no item 4.1.

3.5 Ao atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, com apuração baseada no resultado da Loteria Federal do Brasil, realizada no segundo sábado do mês de Julho/2017. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte por e-mail marketing e SMS.

4. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1 Será contemplado 1 (um) participante. O contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3 acima, receberá como prêmio **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em que ocorrerá a **incidência de 25% (vinte cinco de Imposto de Renda)** retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** conforme legislação em vigor.

4.2 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente CPF, carteira de identidade válidos, comprovante de residência atualizados (expedido, no máximo, 180 dias antes de sua apresentação) e, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.1 Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.1.2 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4 O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é de 05 (anos) contados da data do sorteio.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Promoção será divulgada pela Internet, SMS, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

6.2 O contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.3 A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.4 O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do ganhador serão divulgados no site www.carrefoursolucoes.com.br

6.5 O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro de aquisição do Cartão Carrefour e/ou Seguro da Subscritora.

6.6 As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por meio do telefone e/ou site da promoção.

6.7 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.8 O regulamento estará disponível no site <http://www.bnpparibascardif.com.br/pt/pid2464/regulamentocapitalizacao.html>

6.9. Em caso de dúvidas e questionamentos referentes à premiação e/ou à Promoção, os interessados poderão contatar a Central de Atendimento do Cartão Carrefour, por meio dos telefones 4004 6200 para São Paulo e Regiões Metropolitanas e 0800 709 6200 para demais localidades, assim como pelo site www.carrefoursolucoes.com.br.

6.9 O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.10 A mera participação, consumada pela utilização do Cartão Carrefour na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.11 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12. É proibida a venda de títulos de capitalização a menores de dezesseis anos.

6.13 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 154140023832012-16